



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 23 a 29 de outubro de 2011 * nº 1293 * Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.353

JOÃO PESSOA, 24 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e", "f" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de terreno, situada na Avenida Desembargador Boto de Menezes, Bairro Tambiá, que forma uma poligonal trapezoidal irregular, configurada na planta cadastral como dois lotes, sendo o primeiro, de maior área, parte integrante do lote 0826 da quadra 023 do setor 21, medindo 89,40m de frente para a Av. Desembargador Boto de Menezes; 94,00m de fundos, limitado pelo riacho denominado Riacho das Bombas (ou Riacho Tambiá), trecho de divisa com o setor 19, Bairro Jardim Treze de Maio onde se situa a comunidade "Riachinho"; 116,00m do lado direito, fazendo limite com a área do mesmo lote de terreno já declarada anteriormente de utilidade pública; três segmentos em linha quebrada, do lado esquerdo, medindo no sentido frente/fundos 35,00m e 15,00m limitando-se com o lado direito e fundos do segundo lote, de menor área, identificado como lote 0653 da mesma quadra, mais 121,60m limitando-se com o lote 0538 da mesma quadra 023; resultando em uma área aproximada de **12.330,00m²**. O segundo, lote 0653, medindo 17,00m de frente para a Av. Desembargador Boto de Menezes; 15,00m de fundos e 35,00m do lado direito, limitando-se então com o já descrito lote 0826; 35,00m do lado esquerdo, limitado pelo lote 0636 da mesma quadra 023 e mesma avenida de sua situação; compreendendo uma área de **482,00m²**, sendo assim totalizada a área em aproximadamente **12.812,00m²**; lotes inscritos no cadastro imobiliário do município respectivamente com as localizações cartográficas atuais **21.023.0826.0000.000** (parte desse lote) e **21.023.0653.0000.000**. A área ora definida corresponde ao indicado no **mapa anexo**.

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente Decreto, destinar-se-ão a realocação de habitações de interesse social, determinada por fatores ambientais ou de risco, e execução de obras complementares de infra-estrutura, concebidas mediante os projetos técnicos de engenharia, vinculados ao programa do FNHIS – Ministério das Cidades, para as comunidades Riachinho e adjacências, dos bairros Jardim Treze de Maio e Mandacaru.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

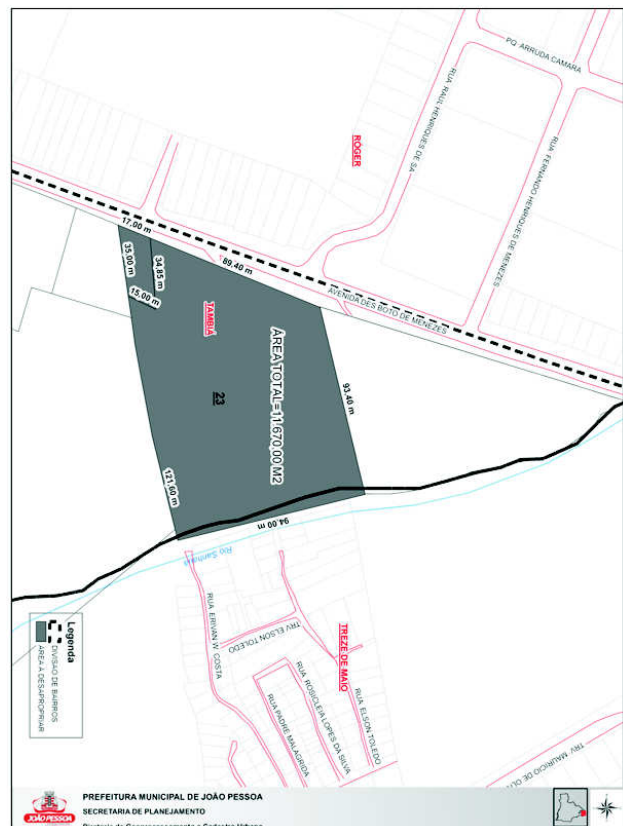
Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 – aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61- aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 24 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e onze. 426ª da fundação da Paraíba.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito



ANEXO DO DECRETO Nº 7.353/2011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 424/11
Em, 20 de outubro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 28 de outubro (ponto facultativo) e por analogia com a Portaria do Governo Federal nº 735, de 1º de dezembro de 2010, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em consonância com a Lei Municipal 2.380 de 26/03/1979, Art. 272 (Estatuto do Funcionário Público);

RESOLVE:

I – Determinar que o expediente do dia 28 de outubro de 2011 (sexta-feira) seja ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 27/10/2011 (quinta-feira), exceto os que estiverem a serviço da comemoração da data alusiva, devidamente identificados;

III – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 31/10/2011 (segunda-feira);

IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta Portaria;

V – Excetua-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOÇÃO DE APOIO

João Pessoa - PB, 31 de Agosto de 2011.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa-Pb, órgão deliberativo das políticas de saúde no município, pautada em uma trajetória institucional digna e correta, na qual sempre se ofereceram espaços no sentido do fortalecimento da qualificação dos debates e na liberdade de expressão de todos (as), tendo como alguns elementos norteadores o pluralismo de idéias, o direito à livre participação, ao princípio constitucional, o respeito ao cidadão de forma geral e em especial aqueles que contribuem para o desenvolvimento de nossa cidade, como por exemplo, a senhora ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA.

VER A PÚBLICO:

Por iniciativa unânime dos seus membros, declarar apoio a pessoa da senhora secretária e a sua gestão pela forma digna, franca e correta de se conduzir na vida pessoal e profissional.

Conhecedores que somos dos propósitos que norteiam sua gestão a frente da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, construindo de forma participativa e transparente a política de saúde no município de João Pessoa, desde 2005, aprovamos esse reconhecimento e elencamos dentre tantos os pontos principais que nos levaram a esse reconhecimento:

- Pelo compromisso na construção de política de saúde, focado nas necessidades de saúde do paciente com avanço notório em João Pessoa, favorecendo a melhoria da qualidade e a humanização da atenção prestada e contribuindo para ampliar o acesso e integralidade na atenção, formação, gestão;
- Pelo compromisso em construir SUS de forma transparente, com trabalho em equipe e possibilitando a participação popular no SUS, a exemplo da realização de Conferências Distrital e Municipal de Saúde e da constituição dos Conselhos Distritais e Locais de Saúde, aprovado por esse Conselho;
- Pela aplicação de 17.5% dos recursos do Tesouro Municipal na Saúde de João Pessoa;
- Pela melhoria dos indicadores Epidemiológicos e maior acesso aos usuários na rede de serviço SUS;

Nós, Conselheiros de Saúde, sabemos que é um grande desafio a construção do cuidado integral e humanizado. Nós Conselheiros estamos juntos nessa luta, entendendo que o diálogo e a co-responsabilização dos diversos segmentos é indispensável para produzir novas práticas para a construção do Sistema Único de Saúde em João Pessoa – Paraíba.

Aprovamos a moção de Apoio a Senhora Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa.

COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Carlos Marques Dunga Junior

Secretário de Administração - Laura Maria de Farias Barbosa

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 20/2011 07 de Outubro de 2011

O presidente da 142ª plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - O necessário monitoramento e avaliação das obras e serviços da secretaria municipal de saúde de João Pessoa.

3º - Que esse tema foi alvo de discussão reunião ordinária 140º, quando o conselheiro Vandinei Viegas dos Anjos pediu vistas para melhor analisar o projeto

4º - O embasamento na legalidade e na possibilidade real de perdas para a população, alvo central das discussões desse conselho;

5º A parecer do pedido de vistas do senhor vandinei; Onde se lê:

“O plano de ação para a educação permanente em saúde no Município de João Pessoa, consonante com a política nacional de educação permanente vem suprir uma necessidade constante de qualificação dos profissionais de saúde do Município, contudo faz necessário ajuste importante em seu objetivo e adequação a outras políticas de saúde, bem como, o atendimento aos princípios constitucionais.

Dessa forma, considerando:

A urgente necessidade da despreciação dos profissionais do SUS, A existência de concurso público com a data de validade vigente no Município para o preenchimento de vagas na área de saúde; A necessidade de capacitação dos profissionais que já desempenham atividades na rede humaniza SUS do Município; A necessidade da prévia apresentação, para análise e apreciação mais qualificada dos projetos encaminhados ao CMS; Que a previsão para a execução do projeto em tela (agosto de 2011), está em desacordo temporal com a devida apresentação e aprovação pelo CMS; Que a não capacitação dos profissionais envolvidos no projeto iria prejudicar de forma acentuada a população, alvo principal das ações do CMS/JP; O respeito e a busca pela melhoria e completa implementação do SUS;

Levando em conta as considerações aqui relatadas, emito parecer favorável a aplicação do projeto, contudo sugiro ao pleno deste conselho que vote recomendação à secretaria de saúde no sentido de enviar esforços para a contratação dos profissionais de saúde aprovados em concurso público e que privilegie os profissionais estatutários na execução do projeto em tela.”

6º - Que a gestão deve considerar todo o parecer do conselheiro;

7º - Os argumentos apresentados por técnicos da gestão;

8º - Que o pleno se acosta ao parecer e torna como sua as recomendações do conselheiro a gestão;

9º - A decisão da plenária em sua 142ª ordinária realizada em 07 de outubro de 2011;

RESOLVE:

INCLUSÃO NO PAREPS DA ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO CUIDADO E POLÍTICAS DE SAÚDE COM ÊNFASE PARA O APOIO MATRICIAL (Projeto da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde)


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 20 / 2011, nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

SEC. DE GESTÃO GOVERN. E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

PORTARIA Nº 006/2011

De, 28 de outubro de 2011.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa em com o inciso I, alínea "e", do art. 13, da Lei nº 10.429/2005.

RESOLVE,

SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 1º Designar a servidora **MARILEIDE SOUSA DE MORAIS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 23.222-0, para substituir o servidor ELI BARRETO COUTINHO, Chefe da Unidade de Atos Oficiais, Matrícula nº. 42.634-2, durante o seu impedimento para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de novembro de 2011.


Carlos Marques Dunga Júnior
 Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 9/FUNDURB – GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova os Balançetes de ago e set de 2011, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 25.10.2011.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balançetes dos meses de AGOSTO e SETEMBRO** de 2011.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política, para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 426ª da Fundação da Paraíba.


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 375/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/090865 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DO SOCORRO FORMIGA BARROS TORQUATO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.1.4, matrícula nº **28.828-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 376/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/047644 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 207, III, da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36 e 37, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador, classificação funcional 1.02.09.2.5, matrícula nº **14.991-8**, lotado na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 377/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/079738 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 207, III, da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36 e 37, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **VALDIR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **16.084-9**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 378/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/073617 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 206, III e § 2º do mesmo artigo do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 28, 35 e 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **CELIANE GOMES BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **24.616-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 379/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/118399- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV e art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do art. 40, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ROSE MARY CATÃO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.3.5, matrícula nº **12.082-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 380/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/092109- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA VALDENI TOLENTINO MUNIZ**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº **09.384-0**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 381/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/092610 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **19.048-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 382/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/096183- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ TAURINO DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 3.01.09.2.1, matrícula nº **15.555-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM


PORTARIA Nº 383/2011

Em, 18 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/102452-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **ROSA MARISA MELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **35.962-9**, Viúva do ex-servidor, **RONALDO FARIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **00.583-5**, Aposentado, falecido em 02 de setembro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 384/2011

Em, 18 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/100096-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA LUIZA GOMES DE LIMA**, matrícula nº **35.963-7**, Viúva do ex-servidor, **ANIBAL TAVARES DE LIMA**, matrícula nº **02.645-0**, Aposentado, falecido em 03 de setembro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 385/2011

Em, 18 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/097919-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **LUIZ CLAUDIO DE MACEDO**, matrícula nº **35.964-5**, Viúvo da ex-servidora, **NARA DE ALMEIDA PEREIRA MACEDO**, matrícula nº **11.194-5**, Aposentada, falecida em 14 de agosto de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 386/2011

Em, 18 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/102403 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, II, § 4º do mesmo artigo e 59, I, c/c art. 60, II, § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **SEVERINA COSTA PRIMO DA SILVA**, matrícula nº **35.965-3**, mãe da ex-servidora, **MARIA EDITE DA SILVA**, matrícula nº **02.938-6**, Aposentada, falecida em 18 de janeiro de 2008.

Benefício concedido por força de Decisão Judicial de acordo com o processo nº 200.2009.040.509-9. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 387/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/092968 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **JANILDA SÉRGIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº **12.722-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 388/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/085658- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ CLAUDIO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Estradas, classificação funcional 1.05.04.1.5, matrícula nº **07.394-6**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 389/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/073134 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **RAIMUNDA DE LOURDES MACÊDO SEVERO DE LUCENA**, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula nº **00.077-9**, lotada na STTRANS, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.144-6** (inativo).


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 390/2011

Em, 18 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/076879- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **SEVERINA MARIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **08.031-4**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 391/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/091578 - PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **DINALVA DE FREITAS LIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.3.3, matrícula nº **24.465-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 392/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/094156 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **ARIONALDA SOARES VELOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **15.341-9**, lotada na Secretaria de Turismo.



 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 393/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/095163 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA DE FREITAS FILHO**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 1.01.12.1.5, matrícula nº **12.078-2**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 394/2011

Em, 18 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/074789- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO NEVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **17.444-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 395/2011

Em, 18 de Outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/029852 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO DE MELO FALCÃO**, ocupante do cargo de Redator de Atas, matrícula nº **09.105-7**, lotada na Câmara Municipal de João Pessoa, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.143-8** (inativo).


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 397/2011

Em, 26 de outubro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **2011/095698- IPM-JP**

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 207/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1028 de 01 a 07 de outubro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **ROSINETE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **08.530-8**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 398/2011

Em, 26 de outubro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 596/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 979(extra) de 15 à 21 de outubro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **DEUSAMAR FERREIRA AVELAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **10.772-7**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 399/2011

Em, 26 de outubro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 206/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1028 de 01 à 07 de outubro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, à servidora **ANTONIA VALDEVINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **02.029-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 400/2011

Em, 26 de outubro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 144/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1019 de 23 à 29 de julho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, ao servidor **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula nº **15.155-6**, lotado no Gabinete do Prefeito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 401/2011

Em, 26 de outubro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 488/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1250 de 22 de dezembro de 2010 que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, de acordo com o artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/03 a **ANTONIO MOREIRA NETO**, matrícula nº **35.903-3**, Viúvo da ex-servidora **LINDOMAR MORAIS BEZERRA MOREIRA**, matrícula nº **08.874-9**, Aposentada, falecida em 29 de agosto de 2003.

Esta portaria em entra em vigor na data de sua publicação.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 402/2011

Em, 26 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 437/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 929 de 28 de outubro à 03 de novembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

1) **CONCEDER APOSENTADORIA**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, à servidora **EDNA PEREIRA NAVARRO MACIEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **03.920-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

2) **TORNAR SEM EFEITO** as portarias nº 113/2008 e 312/2010, publicadas no Semanário Oficial do Município nº 1118 de 17 de junho de 2008 e 1233 de 29 de agosto à 04 de setembro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 403/2011

Em, 26 de outubro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 208/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1028 de 01 à 07 de outubro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, ao servidor **SEVERINO TAVARES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 3.01.09.2.1, matrícula nº **15.199-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 404/2011

Em, 26 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/073128- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 com proventos integrais à servidora **MIRTES MARIA MELO DIAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.2, matrícula nº **11.527-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 405/2011

Em, 26 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/103008- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais à servidora **NANCY FREIRE DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **25.012-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 406/2011

Em, 26 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/100946- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **DEUSIMAR MARQUES GALVÃO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.6, matrícula nº **11.845-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 407/2011

Em, 26 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/079938- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA TAVARES FEITOSA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.2.2, matrícula nº **14.639-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 408/2011

Em, 26 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/090989- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARCINA DE ARAÚJO GOMES DE AMORIM**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº **12.443-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 409/2011

Em, 26 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/098856- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARILEIDE DA SILVA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.3.1, matrícula nº **18.545-1**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

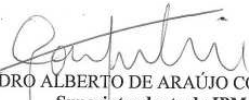
Expediente nº 031/2011

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2011/101385	ONEYDE BERNADETE ANDRADE R DE MORAIS	04.001-1	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2011/046083	GERALDO RIBEIRO QUEIROZ	12.441-9	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 26 de outubro de 2011


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

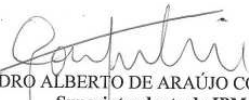
Expediente nº 032/2011

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2011/097782	MARIA DA LUZ MELO RODRIGUES	17494-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIMENTO
2011/089503	JOSE REGINALDO N L CAVALCANTI	18.023-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2011/063629	GILNEIDE GOMES DA COSTA	17.376-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2011/087030	VANIA MARIA ANDRADE	24.635-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO

João Pessoa, 27 de outubro de 2011


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 105/2011.

Objeto: Locação mensal de veículo tipo Sedan destinado ao gabinete do prefeito - GAPRE

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a FIRMA ELSON RIBEIRO DE MORAIS – ME.

Processo n.º 2011/048082

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2011 Ata de Registro de Preço nº 030/2011.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Raoni Barreto Mendes como Secretário Chefe de Gabinete e o Sr. Elson Ribeiro de Moraes pela Firma ELSON RIBEIRO DE MORAIS – ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00.

João Pessoa, 28 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 174/2011.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de tendas com dimensões 6,0 x 6,0m destinados a SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma ART FEST COM. Serviços e Eventos LTDA.

Processo n.º 2011/080573.

Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2011 Ata de Registro de Preço nº 043/2011

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, pelo Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e pelo Sr. Adalberon Barbosa Ramos pela Firma ART FEST COM. Serviços e Eventos LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais).

Recursos Financeiros:

09.103.23.692.5191.2281 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 175/2011.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS COM DIMENSÕES 6,0 X 6,0 M, DESTINADOS À SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEGAP

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma YTA FEST LOCAÇÕES LTDA.

Processo n. 2011/067898.

Modalidade: Pregão Presencial N.º 054/2011. Ata de Registro de Preço n.º 43/2011.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Carlos Marques Dunga Júnior pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política e o Sr. Ytamar Dantas Farias de Souza pela YTA FEST LOCAÇÕES LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

04.101.14.244.5181.2846 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 00

João Pessoa, 20 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 178/2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de som fixo, destinado a SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma JOSÉ WALTER DA COSTA – ME.

Processo n. 2011/103072

Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2011 Ata de Registro de Preço n.º 008/2011

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração e pelo Sr. José Walter da Costa pela Firma JOSÉ WALTER DA COSTA – ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

Recursos Financeiros:

06.107.04.128.5001.2164 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – 00.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 61/2011.

Objeto: Cláusula Segunda – Do Objeto (Acréscimo em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor total do Contrato n.º 61/2011, ficando assim em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)); Cláusula Quarta – Do Valor.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Pedro Ricardo Souza Palitot - EPP.

Processo n. 2011/103472.

Modalidade: Pregão Presencial 011/2011.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o Sr. Pedro Ricardo Souza Palitot pela Firma PEDRO RICARDO SOUZA PALITOT – EPP.

Recursos Financeiros:

12.106.20.601.5266.2421 – Elemento de Despesa 3.3.90.30 - 00

João Pessoa, 18 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 102/2011.

Objeto: Alteração da cláusula Segunda – Do objeto (O objeto do presente Termo Aditivo é acrescer em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) e a cláusula Quarta – Do Valor (Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R\$ 31.550,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma PEDRO RICARDO SOUZA PALITOT – EPP.

Processo n. 0998131/2011

Modalidade: Pregão Presencial n.º 011/2011.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração; Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o Sr. Pedro Ricardo Souza Palitot pela Firma PEDRO RICARDO SOUZA PALITOT

Recursos Financeiros:

12.301.18.122.5381.4138 – Elemento de Despesas 3.3.90.30 - 20

João Pessoa, 18 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 118/2010.

Objeto: Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma CATOLÉ Serviços de transportes de carga LTDA.

Processo n. 2010/046983

Modalidade: Pregão Presencial 022/2010

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sra. Raimunda Henriques da Silva pela Firma CATOLÉ Serviços de transporte de carga LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **18 de outubro de 2011 ao dia 17 de outubro de 2012**.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 18 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 119/2010.

Objeto: Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental LTDA.

Processo n. 2009/114843.

Modalidade: Pregão Presencial 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Tomás Silveira Guimaraes pela Firma Espacial Car Rental LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012**.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 130/2010.

Objeto: Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental LTDA.

Processo n.º 2009/114843.

Modalidade: Pregão Presencial 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Aldo Cavalcanti Prestes pela Secretaria de Finanças e o Sr. Tomás Silveira Guimarães pela Firma Espacial Car Rental LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 136/2010.

Objeto: Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LOQUIPE – Locação de Equipamento e mão de obra LTDA.

Processo n.º 2009/114843.

Modalidade: Pregão Presencial 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sra. Marly Lúcio do Nascimento pela Secretaria de Comunicação Social - SECOM e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma LOQUIPE – Locação de equipamentos e mão de obra LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 142/2010.

Objeto: Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental LTDA.

Processo n.º 2009/114843.

Modalidade: Pregão Presencial 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Tomás Silveira Guimarães pela Firma Espacial Car Rental LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.12.361.5001.2127 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 146/2010.

Objeto: Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental LTDA.

Processo n.º 2009/114843.

Modalidade: Pregão Presencial 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Raimundo Nunes Pereira pela Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção e o Sr. Tomás Silveira Guimarães pela Firma Espacial Car Rental LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 153/2010.

Objeto: Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental LTDA.

Processo n.º 2009/114843.

Modalidade: Pregão Presencial 022/2010.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Marconi Maia de Oliveira pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Sr. Tomás Silveira Guimarães pela Firma Espacial Car Rental LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2011 ao dia 06 de outubro de 2012.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO
PROCESSO 2011/110718

A Secretaria Municipal de Administração do Município de João Pessoa torna público na forma da Lei Orgânica do Município de João Pessoa - PB, e demais regramentos legais, o extrato do Termo de Comodato, na forma abaixo discriminada:

OBJETO: CESSÃO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 1077, BESSA PARA A INSTALAÇÃO DE UM TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS.

COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

COMODATÁRIO: Transnacional Transporte Nacional de Passageiros LTDA

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2011.


Laura Maria Farias Barbosa
Secretária de Administração

EXTRATO Nº 722/2011 DO TERMO ADITIVO 002/2011 DO CONTRATO Nº 3925/2009 PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (ANTIVÍRUS) E DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET.

ORIGEM: Processo nº 13.348/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA- DOS PRAZOS DE VIGENCIA – O presente aditivo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses para licença de software e de 12(doze) meses para o serviço de acesso a internet, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): INORPEL INDÚSTRIA NORDESTINA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 25.10.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2011 - SEDEC

Ao Vigésimo dia do mês de Outubro do ano de 2011, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 053/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Estruturas Autoportantes para Cargas Paletizadas (com instalação), processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/026846/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Estruturas Autoportantes para Cargas Paletizadas (com instalação), cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 0053/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de Outubro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 07.841.319/0001-99
 FONE/FAX: (83) 3226-8401
 END.: Avenida Olinda, Nº. 431 - Tambau - João Pessoa/PB
 CEP: 58039-8401
 EMAIL: Ricardo.yg@hotmail.com

ITEM		QUANT.	MARCA	
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
4999900021 4999900020	01	Estruturas auto-portantes para cargas paletizadas, com quatro prateleiras em aço galvanizado ou aço decapado fosfatizado 1010 com 04 (quatro) metros de altura e 01 (um) metro de largura, para sistematização de guarda, estoque e distribuição de material didático-pedagógico, expediente, material de limpeza, de higiene e mobiliário. Confeccionado pelos padrões abaixo definidos: Espessura do aço: Montantes: igual ou superior a 2,0 (dois) m, com sapatas reforçadas visando a integridade do piso e possibilidade de carga de até 600 (seiscentos) quilos por bloco Longarinas: igual ou superior a 2,65 (dois vírgula sessenta e cinco) mm. Travessas: igual ou superior a 2,0 (dois) mm Diagonais: igual ou superior a 2,0 (dois) mm. Pintura eletro-estática epóxi a pó, cor cinza. Para o almoxarifado-patrimônio: 12 (doze) "ilhas" com 11 (onze) blocos de 2,30 m. 01 (uma) "ilha" com 09 (nove) blocos de 2,30 m. 05 (cinco) "ilhas" com 06 (seis) blocos de 2,30 m. 04 (quatro) "ilhas" com 03 (três) blocos de 2,30 m Para a merenda escolar: 02 (duas) "ilhas" com 05 (cinco) blocos de 2,30 m. 02 (duas) "ilhas" com 04 (quatro) blocos de 2,30 m.	1.835	FORTEX
		Montantes	Longarinas	
		227 unidades	1.608 unidades	
VALOR GLOBAL DE R\$ 466.934,83				

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8970	10.101.12.361.5195.2476	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 053/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/026846/SEDEC;
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 053/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 053/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação
 EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 07.841.319/0001-99
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

 Igor André Carneiro de Oliveira
 C.S.L. - SEDEC
 Matr. 02.109-7

 Anátide Eleonore Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

EXTRATO Nº 011/2011 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2011 – SETUR

ORIGEM: Processo nº 089387/2011
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas para a Prefeitura Municipal de João Pessoa, que tem por objetivo a elaboração de um Plano Diretor de Turismo e a Reestruturação Organizacional da sua Secretaria de Turismo, tudo de acordo com proposta elaborada pela FGV de Nº. 182/11, datada de 03 de agosto de 2011, (cópia anexa).
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.103.23.695.5377.4.039 – Plano Diretor de Turismo 3.3.90.35.03 – Serviço de Consultoria

DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2011

Republicado por incorreção.


 FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINHARES
 Secretário Municipal de Turismo
 Matrícula: 04.497-8

 Letânia Moraes do Souza
 Diretora Administrativa e Financeira
 Secretária Municipal de Turismo/SEDEC
 Matrícula: 04.497-8

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2011

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2011**, referente à renovação da assinatura anual de 02 (dois) periódicos do Boletim de Licitação e Contratos - BLC e de 01 (um) do Boletim de Direito Municipal - BDM, em favor da empresa EDITORA NDJ LTDA, no valor de **R\$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais)**, com fulcro no art. 25, inc. I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 0210/2011, da Assessoria Jurídica da SEAD, retificado pela Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria da Transparência Pública e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2011/057353.

Republicado por incorreção

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2011

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação nº 33/2011**, referente à inscrição de 01 (um) servidor no XXV Congresso Brasileiro de Direito Tributário, em favor do **INSTITUTO GERALDO ATALIBA - IDEPE**, no valor de **R\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais)**, com fulcro no art. 25, inc. II, e art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 0485/2011 da Assessoria Jurídica da SEAD e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2011/082982.

João Pessoa, 13 de outubro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 381/2011

Contratação da SIEDLER CIA DE DANÇA que fará apresentações da dança-instalação "Territórios Imaginários", nos dias 13 e 14 de outubro de 2011, sendo duas sessões por dia, uma a partir das 19h00min, e a outra a partir das 19h00min, no Teatro Santa Roza, como também uma oficina de seis horas de duração, sendo 3h por dia, nos dias 14 e 15 de outubro, cada dia das 09h00min as 12h00min, na Escola de Dança do referido Teatro dentro da programação do Projeto Vértice.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 381/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da SIEDLER CIA DE DANÇA, inscrita no CNPJ nº. 05.514.520/0001-36, pelo valor global de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 387/2011

Contratação da ARTE RUMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA representante exclusivo do músico instrumentista THOMAS ROHRER que realizará uma Oficina e um Concerto, no dia 17 de outubro de 2011, a partir das 18h00min, no Departamento de música da UFPB, durante o festival Internacional de Música de Livre Improvisação promovido pelo referido departamento, através do COMPOMUS com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 387/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ARTE RUMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.077.371/0001-98, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 390/2011

Contratação de GLAUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA – cantora GLAUCIA LIMA que fará apresentação no dia 18 de outubro de 2011 a partir das 19h00min, no Espaço Cultural, durante a abertura da VII Conferência Estadual de Saúde, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 390/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GLAUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA, inscrita no CPF nº. 287.716.484-53, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 391/2011

Contratação de JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA – atriz SUZY LOPES que fará apresentação como DECLAMADORA junto à orquestra, nos dias 29 e 30 de outubro de 2011 a partir das 20h00min, no Cine Bangüê do Espaço Cultural, durante os dois Concertos CANTATA BRUTA, como parte dos projetos especiais da programação oficial da Orquestra de Câmara Cidade de João Pessoa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 391/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA, inscrita no CPF nº. 037.267.934-02, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 392/2011**

Contratação de GLAUCO VIEIRA MEIRELES – cantor GLAUCO MEIRELES que fará duas apresentações nos dias 25 e 27 de outubro de 2011, a partir das 12h00min, no Restaurante do Centro Administrativo Municipal, durante as comemorações referentes a Semana do Servidor, promovido pela Secretaria de Administração com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 392/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GLAUCO VIEIRA MEIRELES, inscrita no CPF nº. 041.931.024-08, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 393/2011**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do cantor e compositor PAULO DOS ANJOS que fará apresentação no dia 21 de outubro de 2011, a partir das 19h00min, no Ponto de Cem Réis, dentro da programação do Projeto Som das Seis, o evento vai apresentar uma atração local e outra nacional, sempre na última sexta-feira de cada mês, o referido projeto tem o objetivo de aproximar diferentes expressões artísticas, um a parceria do Governo do Estado da Paraíba com a PMJP através da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 393/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 394/2011**

Contratação de EDVAN EVANGELISTA DA SILVA – cantor tenor EDD EVANGELISTA que fará apresentação junto à orquestra, nos dias 29 e 30 de outubro de 2011 a partir das 20h00min, no Cine Bangüê do Espaço Cultural, durante os dois Concertos CANTATA BRUTA, como parte dos projetos especiais da programação oficial da Orquestra de Câmara Cidade de João Pessoa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 394/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EDVAN EVANGELISTA DA SILVA, inscrito no CPF nº. 075.648.254-21, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 395/2011**

Contratação de MARIA JULIANA FIGUEIREDO LINHARES – cantora mezzo-soprano que fará apresentação junto à orquestra, nos dias 29 e 30 de outubro de 2011 a partir das 20h00min, no Cine Bangüê do Espaço Cultural, durante os dois Concertos CANTATA BRUTA, como parte dos projetos especiais da programação oficial da Orquestra de Câmara Cidade de João Pessoa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 395/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARIA JULIANA FIGUEIREDO LINHARES, inscrito no CPF nº. 048.281.884-01, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 396/2011**

Contratação de RENATO BORGHETTI & CIA LTDA representante exclusivo do cantor RENATO BORGHETTI que fará apresentação no dia 27 de dezembro de 2011 a partir das 20h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, durante o Projeto Música do Mundo 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 396/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RENATO BORGHETTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 90.306.226/0001-08, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 397/2011**

Contratação de CAPUCHO PRODUÇÕES LTDA representante exclusivo do cantor HERMETO PASCOAL que fará apresentação no dia 30 de dezembro de 2011 a partir das 20h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, durante o Projeto Música do Mundo 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 397/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CAPUCHO PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 07.355.972/0001-48, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 401/2011**

Contratação da CIA LUA CRESCENTE que fará apresentação do espetáculo "As Engraxadinhas", no dia 23 de outubro de 2011, a partir das 20h00min, no Ginásio Ronaldão, durante o VIII Encontro dos Sem Terrinhas, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2011, promovido pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 401/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA LUA CRESCENTE representada por Kleber Amaro Mendes da Silva, inscrito no CPF nº. 012.040.104-55, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 outubro de 2011.

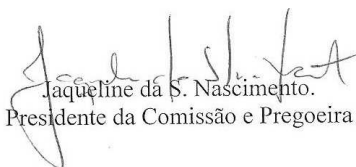

Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**

A EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA – EMLUR, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2011 Tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é a **Aquisição de Peças para Motos**, marcada para o dia 18-10-11 às 14h, foi declarada **DESERTA**.

João Pessoa, 19 de outubro de 2011.

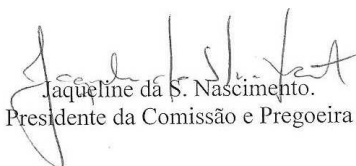

Jaqueline da S. Nascimento.
Presidente da Comissão e Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2011 PROCESSO ADM. Nº. 1291/2011
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas.
DIA DA SESSÃO: 08/11/2011 – AS: 9h

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplmmlur@joaopessoa.pb.gov.br ou na sala da CPL, portando um pen drive. Atendimento Externo da Comissão: 08h e 30min as 11h e 30min e 14h e 30min as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 25 de outubro de 2011.


Jaqueline da S. Nascimento.
Presidente da Comissão e Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2011

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 067/2011 que objetiva: Aquisição de plaquetas para tombamento, para atender as necessidades do departamento de material e patrimônio: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IRANEIDE GONÇALVES DE ABRANTES 04.798.838/0001-23 Valor: R\$ 27.600,00.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

Edital Paixão de Cristo 2012 – Concurso nº 010.

OBJETO: Selecionar projeto/proposta para a montagem do espetáculo teatral Paixão de Cristo 2012.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

O Edital Paixão de Cristo 2012 que visa selecionar projetos/propostas para montagem da Paixão de Cristo 2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 25 de Outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

Edital 2012 - Concurso N° 010

O Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede Rua Duque de Caxias, nº 352, no centro, Cep 58.010.821 na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e ao que dispõe o art. 22, inciso IV, § 4º da Lei 8.666 torna público o presente edital de Seleção de Projeto/Proposta para Produção e Encenação da **Paixão de Cristo 2012**.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projeto/proposta para a Montagem do espetáculo teatral Paixão de Cristo 2012.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1- Estão habilitados a participar do Edital de Seleção de Projeto/Proposta para montagem da Paixão de Cristo 2012 artistas e produtores independentes, associações com e sem fins lucrativos, cooperativas, companhias, grupos ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

2.2 Os participantes, a partir de agora identificados como "proponentes", poderão se inscrever como pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos;

2.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos, companhias, ou produtores;

2.4 É vedada a inscrição neste edital de membros da comissão, de servidores da Funjope ou da Prefeitura Municipal de João Pessoa e respectivos terceirizados;

2.5 O projeto proposto deverá ser executado no período de 05 de dezembro de 2011 a 08 de abril de 2012.

3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a publicação deste edital no Semanário Oficial do Município;

3.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento;

3.3 Serão aceitas inscrições de projeto/proposta enviadas pelo correio (SEDEX ou carta registrada), e também feitas diretamente na sede da fundação;

3.4 O projeto/proposta deverá ser encaminhado ou realizado no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO CULTURA DE JOÃO PESSOA
Rua Duque de Caxias, nº 352
centro, de João Pessoa/PB
CEP - 58.0010,821

3.5 O projeto/proposta deverá ser enviado/apresentado em 3 (três) vias em envelope fechado, contendo:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto/proposta, apresentando detalhadamente o conjunto das propostas a ser realizado;

c) Ficha técnica completa;

d) Currículo do encenador ou do grupo;

e) Currículo da equipe técnica envolvida na montagem;

f) Orçamento geral do projeto;

g) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto/proposta;

h) O projeto/proposta de encenação deve ser pensado para um grande espaço de arena com público nos quatro lados, considerando a Praça do Povo do Espaço Cultural José Lins do Rego como local sugerido pela Fundação para realização da proposta de encenação, cabendo a esta fundação avaliar a viabilidade técnica e financeira;

i) Cronograma de desenvolvimento das atividades, relação de material de uso da encenação (figurino, adereço e cenografia) e todo e qualquer material que será utilizado para a realização do projeto/proposta de encenação;

j) A proposta de montagem aprovada pela Comissão de Seleção estará condicionada à disponibilidade financeira e de infra-estrutura da Funjope;

l) O valor pago ao diretor geral é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

m) As remunerações dos artistas envolvidos não podem ultrapassar o valor pago ao diretor geral;

n) Os atores e atrizes envolvidos na montagem não podem ultrapassar o número de trinta e cinco;

o) plano de segurança.

3.6 O projeto/proposta deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4. - DA SELEÇÃO

4.1- A seleção do projeto/proposta que deverá ser selecionado para montagem do espetáculo Paixão de Cristo 2012, será realizado por uma comissão composta por três membros especialistas em teatro, indicados e nomeados pelo Diretor Executivo da Funjope, além da coordenação de teatro da Funjope, que também será responsável pela coordenação dos trabalhos;

4.2- A comissão de seleção é soberana, não cabendo recurso às suas decisões;

4.3 O resultado final com o nome do projeto/proposta selecionada será divulgado no Semanário Oficial do Município e no site da Prefeitura (WWW.joaopessoa.pb.gov.br).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação para seleção do projeto/proposta estão descritos, juntamente com a pontuação a eles atribuídas, na tabela abaixo e deverão selecionar o projeto/proposta com no máximo 20 e no mínimo 15 pontos:

ítem	descrição	pontuação	critérios
a	Excelência artística	0 - 10 (cada critério valendo dois pontos)	Ineditismo, criatividade, objetividade, dramaturgia e clareza
b	Qualificação dos profissionais	0 - 03	Formação acadêmica, formação técnica na área, experiência comprovada na área
c	Viabilidade prática do Projeto	0 - 02	Soluções técnicas viáveis
d	Dramaturgia	0 - 03	Vinculação com a contemporaneidade e a originalidade
e	Tempo de execução do espetáculo	0 - 02	Deve ser entre 50 e 70 minutos

6. - DO CONTEMPLADO

6.1 - A Funjope contemplará 1 (um) projeto/proposta;

6.2 - O projeto/proposta contemplado deverá apresentar num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação do resultado do Semário Municipal, os seguintes documentos:

6.3 O proponente contemplado que não apresentar os documentos no prazo exigido no item 6.2 deste edital, será considerado desclassificado, sendo convocado o projeto/proposta que obtiver a segunda melhor nota;

-Pessoa física:

- . RG
- . CIC
- . Comprovante de residência, emitido há no máximo três meses da data do requerimento.
- . Certidão negativa de tributos municipais
- . Currículo profissional
- . Comprovante das obrigações eleitorais.

-Pessoa jurídica:

- . Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
- . Cartão do CNPJ
- . Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União
- . Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal
- . Certidão Negativa com o FGTS
- . Certidão Negativa de Débito - INSS
- . Currículo profissional
- . Documentação do representante legal
- . Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais do mesmo.

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA

6.2 - O contemplado que estiver inadimplente junto a qualquer órgão público que impeça o mesmo de emitir certidão negativa, será considerado desclassificado;

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade do proponente executar o projeto/proposta, a FUNJOPE convocará outro projeto/proposta obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção.

7 - Das obrigações:

7.1 O proponente contemplado compromete-se a executar o projeto/proposta aprovado de acordo com o que está descrito no mesmo;

7.2 O início das atividades compreendidas como escolha de elenco e equipe técnica, deverá se dar, necessariamente, a partir do cronograma construído em reunião juntamente com a Divisão de Artes Cênicas, devendo contemplar os ensaios finais até 15(quinze) dias antes da estréia do espetáculo.

7.3 O proponente contemplado obriga-se a apresentar lista completa do material (figurino, adereço e cenografia) que será utilizado na montagem do espetáculo, no dia da 1ª reunião com a Divisão de Artes Cênicas da Fundação;

7.4 O proponente contemplado deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido em reunião com a Divisão de Artes Cênicas, ficando a cargo desta definir novo cronograma de maneira a garantir a realização do objeto.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

13.392.5269.2.455 - PROGRAMA DE PESQUISA, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ARTE E CULTURA;
13.392.5274.2.444 - PROGRAMA PAIXÃO DE CRISTO .

9.- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - O proponente selecionado celebrará contrato de realização da montagem do espetáculo com a FUNJOPE;

9.2 - Caberá a FUNJOPE abrir processo de inscrição para a Seleção do Elenco e realizar, juntamente com o encenador, a aplicação dos testes e escolha dos mesmos;

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos em sede administrativa, pela Fundação Cultural de João Pessoa.

9.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste cadastramento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo